



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Congonhas**  
**Setor de Extensão**

Avenida Michael Pereira de Souza, 3007 - Bairro Campinho - CEP 36417-050 - Congonhas - MG  
3137318111 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 03/2023**

**Dispõe sobre o fomento de bolsas de extensão para programas, projetos e ações referentes à curricularização da extensão do IFMG - Campus Congonhas**

**O SETOR DE EXTENSÃO DO IFMG CAMPUS CONGONHAS TORNA PÚBLICO** o edital de fomento de bolsas de extensão a programas, projetos e ações referentes à curricularização da extensão, no Campus Congonhas, observadas as normas estabelecidas neste edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. A curricularização da extensão consiste na inclusão de programas, projetos e ações de extensão no currículo dos cursos de graduação, coordenados por professores do IFMG, e executados junto à comunidade externa, nas regiões de atuação dos campi, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de relevância social.

I - Entende-se por PROGRAMA DE EXTENSÃO um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente, de caráter multidisciplinar e integrado às atividades de ensino e/ou pesquisa, com caráter orgânico-institucional, integração no território, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

II - Entende-se por PROJETO DE EXTENSÃO a ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, vinculado ou não a um Programa.

III - Demais de AÇÕES DE EXTENSÃO são cursos, oficinas, eventos e prestações de serviços podem ser desenvolvidos como atividades curriculares de extensão desde que sejam devidamente registrados neste edital.

1.2. Os projetos, programas e ações de extensão inscritos neste edital devem promover a interação entre as instituições de ensino, os segmentos sociais e o mundo do trabalho e devem objetivar a produção e a difusão dos conhecimentos, assim como o fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais das áreas atendidas pelo IFMG.

1.3. As atividades de extensão curricularizadas desenvolvidas no IFMG campus Congonhas devem, obrigatoriamente, contar com o envolvimento da comunidade externa e a participação ativa de estudantes de graduação no seu planejamento e execução.

1.4. As atividades extensionistas devem, obrigatoriamente, observar os eixos tecnológicos existentes no IFMG, de modo a estender, para além da instituição, efetivamente, os conhecimentos que nela são produzidos, direta ou indiretamente, em termos de ensino e pesquisa.

1.5. Para efeito de creditação da curricularização de extensão, o estudante do IFMG deverá atuar como protagonista da ação extensionista.

1.6. Este edital de programas, projetos e ações de curricularização da extensão tem como objetivo: institucionalizar e definir procedimentos para registro no SUAP de projetos de curricularização da extensão com fomento de bolsas de extensão para o ano de letivo de 2023.

1.7. A Política de Extensão do IFMG é regida pela Resolução n. 38 de 29 de outubro de 2018, Instrução Normativa n. 5 de 2022 da Proex e Instrução Normativa n. 4 de 2021 da Proen e normas supervenientes.

1.8 A submissão de propostas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFMG, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

## **2. DAS DIRETRIZES DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. Devem ser encaminhadas propostas de programas, projetos e ações de extensão que contemplem as áreas definidas pela Instrução Normativa 5 de 2022, que dispõe sobre recomendações para o registro, avaliação e acompanhamento da extensão curricularizada no IFMG.

2.2. As atividades desenvolvidas nos programas, projetos e ações de Extensão curricularizados devem ter como princípios gerais:

I – Protagonismo dos estudantes;

II – Fortalecimento da Extensão;

III – Engajamento Social;

IV – Atendimento à comunidade;

V – Sintonia com os arranjos locais;

VI – Empreendedorismo;

VII – Formação de lideranças;

VIII – Sustentabilidade Ambiental;

IX – Inovação Tecnológica;

X – Solução de Problemas;

XI – Formação cidadã.

2.3. A carga horária destinada às atividades de extensão curricularizada deve, necessariamente, ser planejada e realizada com o propósito de aprimorar a formação do estudante e o perfil profissional dos egressos.

2.4. As atividades de estágio, TCC e atividades complementares não podem ser creditadas para efeito da curricularização de extensão.

## **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Edital prevê a aplicação de recursos em forma do pagamento de bolsas de extensão a estudantes de graduação, considerando o valor de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) para bolsas PIBEX 10 horas, e o valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) para bolsas PIBEX 20 horas.

3.2. Os recursos financeiros previstos neste edital são destinados exclusivamente à concessão de bolsas de extensão.

3.3. Cada projeto pode solicitar a quantidade de bolsas que julgar necessária, não sendo garantida a concessão do número de bolsas solicitado.

3.4. A liberação das bolsas será feita obedecendo à classificação final, até completar o número total de bolsas contempladas de acordo com o orçamento previsto para 2023.

3.4.1. Caso o número de bolsas totais solicitadas exceda a verba disponível, será priorizada a distribuição de R\$840,00 (oitocentos e quarenta reais) em bolsas por projeto aprovado, sendo as demais bolsas distribuídas conforme a ordem de classificação dos projetos.

3.5. A bolsa será concedida pelo prazo de 8 meses, não havendo renovação automática da mesma, com vigência de maio a dezembro de 2023.

3.6. A bolsa concedida destina-se ao aluno, sendo vedada a divisão entre dois ou mais alunos ou o repasse deste valor para o custeio de despesas do projeto.

#### **4. ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão>projetos>submeter projetos, disponível em: [suap.ifmg.edu.br](http://suap.ifmg.edu.br).

4.2. Os proponentes devem acessar o formulário de submissão, conforme as orientações descritas no Tutorial de Submissão de Ações de Extensão (Anexo I).

4.3. As propostas deste edital devem atender às seguintes estruturas e condições, sendo que a descrição da proposta não poderá conter identificação do proponente/ coordenador de atividades de extensão curricularizadas:

4.3.1. Quanto à estrutura:

a) Resumo do projeto;

b) Justificativa;

c) Fundamentação teórica;

d) Objetivo geral;

e) Metodologia de execução do projeto;

f) Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;

g) Resultados esperados e disseminação dos resultados;

h) Referências bibliográficas.

i) Deverão ser lançadas informações do projeto relacionadas aos beneficiários, equipe, metas/atividades, plano de aplicação e anexos do projeto.

4.3.2 Quanto às condições:

- a) Coerência: adequação ao caráter extensionista e integração entre a proposição e suas finalidades.
- b) Indissociabilidade: integração entre ensino, pesquisa e extensão. Contemplar resultados de pesquisa aplicada já realizadas no IFMG campus Congonhas para continuidade em ações de extensão no desenvolvimento de produtos e processos ou ações voltadas para o desenvolvimento local e regional. Vinculação com os projetos pedagógicos dos cursos e com os eixos tecnológicos do campus, promovendo interligação entre diferentes níveis de ensino, cursos e áreas do saber. Participação dos estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discentes.
- c) Impacto externo: transferência de tecnologias sociais, divulgação do conhecimento e criação de espaços de ciência, aproximação do IFMG campus Congonhas com os arranjos produtivos locais, interação dialógica e transformadora com a sociedade. Parcerias interinstitucionais (apresentar documento formal que comprove a parcerias ou convênio).
- d) Impacto interno: contribuição na formação acadêmica discente (motivação dos estudantes e servidores, formação de lideranças, estímulo à prática extensionista).
- e) Contrapartidas: estrutura do campus, participação de servidores, laboratórios, equipamentos, outras fontes de financiamento e parcerias.
- f) Relevância, viabilidade e exequibilidade.

## 5. DAS SUBMISSÕES

5.1. As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão>projetos>submeter projetos, disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br>, no período de 13 de março de 2023 a 02 de abril de 2023.

5.2. Os proponentes devem acessar o formulário de submissão conforme as orientações descritas no Tutorial de Submissão de Ações de Extensão (Anexo I).

5.3. As propostas devem contar com um coordenador geral, responsável pelo projeto. Os outros membros da Equipe Executora (servidores de apoio, estudantes, voluntários e participantes) devem ser identificados na aba “Equipe” no momento do preenchimento das informações no SUAP.

5.4. Proponentes com pendências no Suap referentes a projetos de extensão anteriores não poderão submeter novas propostas.

5.5. As propostas devem contar com um coordenador de atividades de extensão curricularizadas, responsável pelo projeto. Os outros membros da equipe executora (professores e estudantes) devem ser identificados na aba “Equipe”, no momento do preenchimento das informações no SUAP.

5.6. O coordenador de atividades de extensão curricularizadas e os membros da equipe deverão preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar à proposta de projeto, via SUAP, os seguintes documentos (conforme indicações).

a) Anexo II – Termo de compromisso do coordenador de atividades de extensão curricularizadas a ser preenchido e assinado via SEI pelo servidor docente.

b) Anexo III – Termo de substituição do coordenador de atividades de extensão curricularizadas, caso haja mudança de coordenador.

c) Anexo IV - Termo de concordância do coordenador do curso, indicando que a atividade proposta está de acordo com o PPC do curso.

5.7. A ação extensionista não poderá, em nenhuma hipótese, ser executada sem o devido registro no SUAP e aprovação pelo setor de extensão local.

5.8. A coordenação do projeto deverá ser ocupada por professores pertencentes ao quadro do IFMG. Professores substitutos ou visitantes também podem submeter propostas, desde que o período de vigência das propostas seja inferior ao prazo de término do contrato.

5.9. Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição não poderão submeter propostas.

5.10. Servidores em débito ou pendência documental no SUAP ou Setor de Extensão do campus não poderão submeter propostas.

## **6. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR**

6.1. O coordenador das atividades de extensão curricularizadas deverá finalizar o registro no SUAP impreterivelmente até 20 de dezembro de 2023.

6.2. Será de inteira responsabilidade do coordenador registrar os membros da equipe de imediato, dado que a certificação dos participantes está condicionada aos registros existentes no SUAP. O coordenador também deverá inativar membros que deixaram a equipe, bem como comunicar eventual mudança de coordenador.

6.3. O coordenador de atividades de extensão curricularizadas e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do Campus Congonhas durante a vigência do projeto.

6.4. Caso o coordenador de atividades de extensão curricularizadas seja afastado das atividades por período superior a 30 dias, o mesmo deverá informar à chefia de extensão do campus Congonhas, via ofício assinado pelo SEI, a substituição do coordenador de atividades de extensão curricularizadas (ANEXO IV).

6.5. Coordenar a apresentação das atividades de extensão curricularizadas em eventos internos do IFMG.

6.6. Registrar no SUAP todas as atividades executadas, fotos, avaliação final dos alunos, lições aprendidas, anexos e finalização do projeto.

6.7. Conforme a Portaria nº 1135 de 17 de outubro de 2018, em caso de parcerias cabe ao coordenador das ações de extensão curricularizadas:

7.8.1. Negociar e elaborar o Plano de Trabalho com seus anexos, incluindo cronograma, plano de aplicação e cronograma de desembolso, com a participação da entidade parceira;

7.8.2. Elaborar a minuta do instrumento de parceria e seus anexos;

7.8.3. Encaminhar documentação ao setor responsável pelos convênios no campus;

7.8.4. Produzir relatório de prestação de contas da parceria, quando necessário.

6.8. Caso o projeto conte com a participação de voluntários externos ao IFMG, o mesmo deverá seguir os termos do Regulamento do Serviço Voluntário, Resolução nº. 011 de 04 de maio de 2017, disponível em: <https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/RESOLUON011RegulamentaooServioVoluntronioIFMG.pdf>

.

## **7. DOS REQUISITOS DO ALUNO BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO**

7.1. Estar regularmente matriculado em cursos regulares do IFMG – Campus Congonhas.

7.2. O aluno voluntário pode participar do projeto, desde que seja aceito pelo coordenador e esteja ciente de que deve cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os alunos bolsistas e constantes neste Edital.

7.3. Não haverá concessão de bolsas aos voluntários.

7.4. O aluno poderá se candidatar em um único projeto, na qualidade de bolsista e a, no máximo, dois projetos, na qualidade de voluntário.

7.5. O aluno bolsista não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º grau com o coordenador do Projeto.

7.6. Os alunos bolsistas PIBEX deverão ter disponibilidade mínima de 10 (vinte) horas semanais e máxima de 20 horas semanais para dedicação às ações curricularizadas, sem prejuízo das atividades pedagógicas de seu curso.

7.7. O aluno bolsista deverá ter em seu próprio nome conta corrente em qualquer banco para recebimento da bolsa.

7.8. Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de mérito, proveniente de órgãos internos ou externos, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas ou bolsas de outras instituições. É permitido o acúmulo com Auxílios Socioeconômicos, exceto Bolsa Atividade.

7.9. Ter cumprido com os seus compromissos junto ao Setor de Extensão, caso tenha participado de editais de extensão anteriormente publicados.

7.10. O não cumprimento dos requisitos mencionados acima durante a vigência da bolsa implica desligamento automático do bolsista.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. As propostas com documentação incompleta ou em desacordo com este Edital serão indeferidas e não serão analisadas pela Comissão Avaliadora.

8.2. Para fins de avaliação, fica estabelecida a paridade entre as propostas, e, para efeito classificatório, os quesitos que compõem o Baresma de Avaliação de Projetos, conforme tabela abaixo:

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Clara ação extensionista	10 pontos	
2. Qualidade do projeto (mérito)	10 pontos	
3. Relevância e Impacto social	10 pontos	
4. Natureza acadêmica / Relevância das atividades na formação do aluno	10 pontos	
5. Clareza e Coerência da proposta	10 pontos	
6. Objetivos e Metodologia	10 pontos	
7. Fundamentação Teórica / Redação	10 pontos	

8. Cronograma e Plano de Trabalho compatíveis com a execução do projeto	10 pontos
9. Acompanhamento e Avaliação	10 pontos
10. Viabilidade técnica e econômica de execução	10 pontos
	<b>TOTAL</b>

8.3. A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos.

8.4. Será desclassificada a proposta que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

8.5. A interposição de recurso ou adequação da proposta deverá ser comunicada ao Setor de Extensão por meio do e-mail [extensao.congonhas@ifmg.edu.br](mailto:extensao.congonhas@ifmg.edu.br).

8.6. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- I - Clara ação extensionista;
- II - Qualidade do projeto (mérito);
- III - Relevância social.

8.6. A concessão de bolsas de extensão obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo de avaliação.

## 9. CRONOGRAMA

O cronograma do processo seletivo está descrito no quadro abaixo:

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA</b>
Período das inscrições	14/03/2023 a 02/04/2023
Pré-seleção das propostas	03/04/2023
Seleção das propostas	03/04/2023 a 15/04/2023
Divulgação do resultado Parcial	17/04/2023
Interposição de recursos	18/04/2023
Divulgação do resultado final (pós-recurso)	19/04/2023
Publicação do Edital de Seleção de bolsistas	19/04/2023
Inscrição para seleção de bolsistas	19/04/2023 a 29/04/2023

Entrega do resultado da seleção para bolsista(s) e voluntário(s) pelo coordenador e registro da documentação no SUAP

28/04/2023

Período de vigência do projeto/bolsa

03/05/2023 a 18/12/2023

Prazo para entrega do formulário de atividades e frequência mensal

Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês

Prazo para encerramento do projeto no SUAP

Até 20/12/2023

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Setor de extensão do IFMG - Campus Congonhas reserva-se o direito de acompanhar os projetos relacionados, o plano de trabalho, solicitar informações e verificar o cumprimento das condições previstas neste Edital.

10.2. Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail [extensao.congonhas@ifmg.edu.br](mailto:extensao.congonhas@ifmg.edu.br).

10.3. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4. O Setor de Extensão do campus Congonhas resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

## 11. ANEXOS

11.1. Os anexos deste edital estão disponibilizados no SUAP.

Congonhas, 13 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Melissa Cristina Silva de Sá**, **Chefe do Setor de Extensão - Campus Congonhas**, em 13/03/2023, às 21:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1487285** e o código CRC **657F960B**.